LEI N. 431, DE 13.12.1960

Dispõe sôbre a abertura de crédito especial

Eu, Orlando Leme Franco, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) para fazer face ás despesas com as festividades do dia 29 de Agôsto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação verificado até a presente data, na verba 110/0.18.3 Impôsto de Licença.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 13 de dezembro de 1960.

Orlando Leme Franco — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 13 de dezembro de 1960.

Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

Confere com o original

25 4 70